

D E C R E T O N° 14.603, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO
DECRETO N° 14.404, DE 21 DE OUTUBRO
DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI-2026-01000768,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida nova redação ao Decreto nº 14.404 de 21 de outubro de 2025.

“**Art. 3º** [...]”

COORDENADOR TÉCNICO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO

Competência:

Compete ao Coordenador Técnico de Apoio ao Controle Interno coordenar e executar atividades de suporte técnico e administrativo voltadas ao controle interno no âmbito da Secretaria Municipal de Modernização e Gestão de Pessoal, prestando apoio direto ao servidor designado como responsável pela Unidade de Controle Interno da Pasta, visando assegurar a legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos e contratuais.

Atribuições:

I – Prestar apoio técnico e administrativo à Unidade de Controle Interno da Secretaria nas atividades de acompanhamento, fiscalização e controle dos atos e processos administrativos;

II – Auxiliar na coleta, organização e análise de informações e documentos necessários às ações de controle, auditoria e conformidade realizadas no âmbito da SMGP;

III – Apoiar a elaboração de relatórios, pareceres e levantamentos técnicos solicitados pela Unidade de Controle Interno, contribuindo com dados, registros e evidências administrativas;

IV – Acompanhar o cumprimento das recomendações e orientações oriundas dos órgãos de controle, garantindo a tramitação e o registro adequado das providências adotadas;

DECRETO Nº 14.603, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

V – Propor medidas de melhoria nos fluxos administrativos e na padronização de procedimentos internos, fortalecendo a integridade, a transparência e a eficiência da gestão pública;

VI – Atuar de forma conjunta com o responsável pela Unidade de Controle Interno na análise, validação e assinatura de documentos, relatórios e manifestações técnicas relacionadas às atividades de controle interno, podendo, quando necessário, proceder à assinatura desses documentos de forma autônoma, observadas as competências e normas internas vigentes;

VII – Substituir o responsável pela Unidade de Controle Interno nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, assegurando a continuidade das atividades de controle e apoio administrativo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito